



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
compras@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC.



PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013

DATA DA ABERTURA: 27/02/13 às 08:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: 49-3648-0211



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2013, reunir-se-ão no dia **27/02/2013** às **08:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO – GLOBAL**" onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública no município de Caibi –SC sendo:

Item	Und	Quant	Descrição dos produtos
1	Und	40	Bocal de Porcelana, reforçado, rosca tipo E27 padrão celesc
2	Und	30	Bocal de Porcelana, reforçado, rosca tipo E40 padrão celesc
3	Und	10	Braço para poste de iluminação pública D25X 1000mm, galvanizado a fogo - padrão Celesc
4	Und	20	Braço para poste de iluminação pública D25X 1500mm, com curva galvanizado a fogo - padrão Celesc
5	Und	10	Chave de Comando de Grupo p/ 220 v – Padrão celesc
6	Und	30	Conector Cunha de baixa tensão tipo A – Padrão celesc
7	Metros	300	Fio seliconado de cobre rígido, isolado em PVC, 70°, 450/750V, 1,5mm
8	Und	70	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 150W, base E-40, fluxo luminoso: 17000 IM ou maior
9	Und	50	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 250W, base E-40, fluxo luminoso: 31000 IM ou maior
10	Und	30	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 400W, base E-40, fluxo luminoso: 55000 IM ou maior
11	Und	200	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 70W, base E-27, fluxo luminoso: 6000 IM ou maior



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

12	Und	15	Luminária fechada para iluminação pública sem braço, própria para lâmpada de descarga 70W ou 100WM com corpo e alojamento de equipamentos auxiliares em alumínio injetado sob alta pressão, refletor em chapa única de alumínio de alta pureza, base para relé fotoeletrico com porta lâmpada com rosca E-27 grau de proteção do alojamento mínimo 44, fixação em ponta de braço com diâmetro até 34cm, abertura para troca de lâmpada sem utilização de ferramentas, parafusos, porcas e arruelas em aço inox ou latão, materiais ferroso da luninária galvanizados a fogo
13	Und	50	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc
14	Und	20	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo conforme norma MBR 13593 e Celesc
15	Und	10	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc
16	Und	50	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potencia 0,92 min), com ignitor temorario, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc
17	Und	50	Relé fotocélula eletromagnético, corpo e tampa em polietileno com radiações UV, contato de encaixe em latão estranhado, tensão nominal 220 Vca de 50 a 60HZ, 1000/1800VA, termico com retardo, liga a 3A5 LUX, desliga até 80 LUX - Padrão Celesc
18	Und	60	Suporte rele fotocélula 220 10A a 15A – Padrão celesc

1.2 – As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.3 – A licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos materiais que não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração para habilitação, conforme **anexo II** do edital, caso contrario será desclassificada

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: 27/02/2013

HORÁRIO: 08:00 horas

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 LICITANTE: CNPJ/CPF: ABERTURA: 27/02/13 HORA: 08:00
--

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 27/02/13 HORA: 08:00

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi – SC. Serão aceitos os documentos obtidos pela internet desde que comprovado pela Web ou mediante comprovação no cadastro da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi –SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - **Ser apresentada** em formulário próprio datilografado ou digitado redigido em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

II – **A proposta** deverá conter os dados da empresa;

III- **Conter** número do item, quantidade, unidade, descrição do produto, valor unitário e valor total do item;

IV- **Indicar** a marca para os itens cotados;

V - **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.3- As propostas que apresentarem erros de cálculo, serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

5.1.1.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

5.1.1.4 - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

5.1.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA E DECLARAÇÕES

5.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, expedida há menos de 60(sessenta) dias da data de julgamento deste edital (no envelope de habilitação).

5.1.2.2 - Declaração, assinada por quem de direito, que não empresa menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme modelo Anexo III deste edital (no envelope de habilitação).

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do documento Oficial de Identidade ou carteira de motorista;

II - Procuração acompanhados de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, declaração de firma individual ou contrato social etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo facultativo (**Anexo I**) deste edital.

6.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

6.6 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo II do Edital**)

6.7 - As micro e pequenas empresas que queiram postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes** o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial (se for o caso de interesse da licitante).

6.7.1 - A ausência do documento citado no item 6.7, não implicará na inabilitação da licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Global**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de Classificação de Preços.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço Global;

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12- Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.14 – Verificação da Aceitabilidade das propostas:

8.2.14.1- Após julgamento pela ordem, micro ou pequena empresa com proposta até 5% do vencedor poderá cobrir a oferta em até 5 minutos, sagrando-se vencedora do certame(LC 123/06)

8.2.15- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Contiverem preços Globais superiores aos orçados pela Administração conforme anexo VI do edital;

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5- Verificação das condições de habilitação:

8.3.5.1- Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (2 dias úteis) como condição para assinatura do contrato (LC 123/06)

8.3.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder do pregoeiro devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1– O objeto da licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi sito a Rua dos Imigrantes nº 499 – centro na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

10.2 - O prazo de entrega do objeto será conforme a necessidade do Departamento solicitante e a entrega deverá ser efetuada em no máximo 5(cinco) dias após a solicitação.

10.3 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2013 contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

10.6 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.7 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
100	308	15 452 00152.029	Manutenção dos Serviços Urbanos	33903051	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

12 – PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, crédito em conta corrente ou boleto bancário e ocorrerá até o 10(décimo) dia após a entrega do objeto mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

12.2 – Os valores constantes do contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrido no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

PARAGRAFO ÚNICO: A periodicidade de reajuste do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

13.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do item não ser entregue a partir da data aprazada.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1- A publicação deste edital será feita para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

14.2- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 até o ultimo dia para entrega das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15.3- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5- A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Caibi-SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

15.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO III-DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO IV- PREÇO MÁXIMO
ANEXO V- MINUTA DO FUTURO CONTRATO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Caibi, 14 de Fevereiro de 2013.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI- SC
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499
CNPJ: 82.940.776/0001-56**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 015/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI – SC
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499.
CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante)
inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na
_____ nº _____ de
inscrição) _____,
_____ (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no Pregão
Presencial Nº 009/2013 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.
_____, _____ de _____ de 2013

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES Nº 499
CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

DECLARAÇÃO

_____, (razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (n.º de inscrição)

_____, (endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 009/2013 DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o subitem 5.2.1 do Edital.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública no município de Caibi –SC sendo:

Item	Und	Quant	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	40	Bocal de Porcelana, reforçado, rosca tipo E27 padrão celesc	3,13	125,20
2	Und	30	Bocal de Porcelana, reforçado, rosca tipo E40 padrão celesc	6,40	192,00
3	Und	10	Braço para poste de iluminação pública D25X 1000mm, galvanizado a fogo - padrão Celesc	49,67	496,70
4	Und	20	Braço para poste de iluminação pública D25X 1500mm, com curva galvanizado a fogo - padrão Celesc	64,10	1.282,00
5	Und	10	Chave de Comando de Grupo p/ 220 v – Padrão celesc	162,03	1.620,30
6	Und	30	Conector Cunha de baixa tensão tipo A – Padrão celesc	5,38	161,40
7	Metros	300	Fio seliconado de cobre rígido, isolado em PVC, 70°, 450/750V, 1,5mm	1,84	552,00
8	Und	70	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 150W, base E-40, fluxo luminoso: 17000 IM ou maior	19,91	1.393,70
9	Und	50	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 250W, base E-40, fluxo luminoso: 31000 IM ou maior	19,55	977,50
10	Und	30	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 400W, base E-40, fluxo luminoso: 55000 IM ou maior	22,37	671,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			maior		
11	Und	200	Lâmpada vapor sodio em alta pressão 70W, base E-27, fluxo luminoso: 6000 IM ou maior	13,07	2.614,00
12	Und	15	Luminária fechada para iluminação pública sem braço, própria para lâmpada de descarga 70W ou 100WM com corpo e alojamento de equipamentos auxiliares em alumínio injetado sob alta pressão, refletor em chapa única de alumínio de alta pureza, base para relé fotoeletrico com porta lâmpada com rosca E-27, grau de proteção do alojamento mínimo 44, fixação em ponta de braço com diâmetro até 34cm, abertura para troca de lâmpada sem utilização de ferramentas, parafusos, porcas e arruelas em aço inox ou latão, materiais ferrosos da luminária galvanizados a fogo	96,53	1.447,95
13	Und	50	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc	65,40	3.270,00
14	Und	20	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo conforme norma MBR 13593 e Celesc	81,87	1.637,40
15	Und	10	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (min), com ignitor temporário,	105,07	1.050,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc		
16	Und	50	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potencia 0,92 min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc	51,38	2.569,00
17	Und	50	Relé fotocélula eletromagnético, corpo e tampa em polietileno com radiações UV, contato de encaixe em latão estranhado, tensão nominal 220 Vca de 50 a 60HZ, 1000/1800VA, termico com retardo, liga a 3A5 LUX, desliga até 80 LUX - Padrão Celesc	14,03	701,50
18	Und	60	Suporte rele fotocélula 220 10A a 15A – Padrão celesc	8,50	510,00
			TOTAL		21.272,45



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO V – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ 2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Fátima S/N no interior do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública no município de Caibi –SC.

II-As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi sito na Rua dos Imigrantes nº 499 na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II - O prazo de entrega do objeto será conforme a necessidade do Departamento solicitante e a entrega deverá ser efetuada em no máximo 5(cinco) dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____) referente ao fornecimento dos itens em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, observados os seguintes preços unitários:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL

§ 1º - O pagamento será efetuado em moeda nacional, crédito em conta corrente ou boleto bancário e ocorrerá até o 10(décimo) dia após a entrega do objeto mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
100	308	15 452 00152.029	Manutenção dos Serviços Urbanos	33903051	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Os valores constantes do contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrido no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

PARAGRAFO ÚNICO: A periodicidade de reajuste do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2013 podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Entregar os itens no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o bem contratado.
- III - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da entrega do objeto, inerentes ao objeto da contratação;
- V - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- VI - Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- VII - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.
- VIII - Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – A Contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I - A entrega do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo diretor de Obras e Serviços Urbanos.

II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

§ 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 2º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.

§ 3ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas das disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 009/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não**, o objeto descrito neste contrato.

III - Ao término do contrato se as quantidades não forem totalmente retiradas será feita a anulação do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC, em..... de 2013.

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: